

ALVALADE

Junta de Freguesia

1307

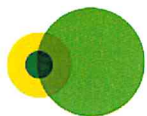
PROPOSTA N.º 397/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições públicas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

1. A participação dos cidadãos e organizações da sociedade civil nas decisões de foro local que lhes digam respeito, mormente de modo informado, ativo e responsável, aproximando os eleitos dos administrados, contribui para a adoção de medidas que melhor respondam às necessidades e expectativas dos cidadãos;
2. O Orçamento Participativo de Lisboa tem-se revelado um importante instrumento ao serviço do reforço da democracia, da educação cívica e da participação cidadã;
3. As Freguesias da Cidade de Lisboa têm sido convidadas a colaborar na execução de projetos que resultam de propostas vencedoras do Orçamento Participativo, através da celebração de contratos de delegação de competências, sem que, porém, tenham tido uma palavra a dizer na análise técnica das propostas ou na preparação dos projetos a executar;
4. A maturidade alcançada pelas Freguesias da Cidade - e garantidamente a maturidade alcançada pela Freguesia de Alvalade - reclama que esta tome para si um papel ativo na análise das propostas atinentes ao seu território, sem prejuízo da posterior assunção de outras responsabilidades no âmbito da fase de execução das propostas vencedoras, ao abrigo de contratos de delegação de competências;
5. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade celebre com o Município de Lisboa protocolo de adesão às Normas de Participação do Orçamento



ALVALADE

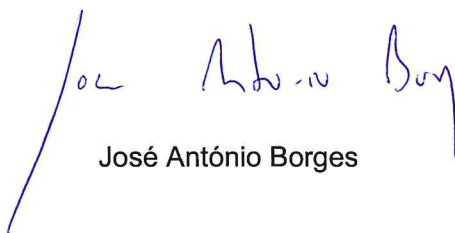
Junta de Freguesia

Participativo do Município de Lisboa nos termos anexos, assumindo as obrigações melhor enunciadas na cláusula terceira, porquanto isso lhe permitirá ter um papel ativo na avaliação do mérito das propostas e na preparação da execução das propostas vencedoras.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de adesão às Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Lisboa 2018-2019, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 5 de novembro de 2018.

O Presidente



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José António Borges'.

José António Borges